

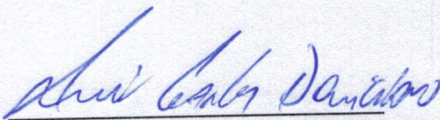
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 05/2025

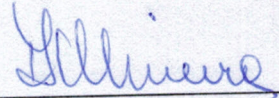
Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea “a” do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** ao seguinte documento:

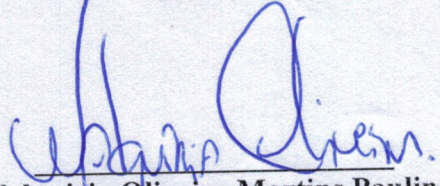
Projeto de Lei nº 28/2025 – *Do Executivo* - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 31 de março de 2025.


Luis Carlos Domiciano (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal de São
João da Boa Vista


José Urias de Barros Filho (CARIOCA)
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista

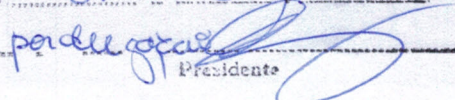

Dayse Ciacco de Oliveira
1ª Secretária


Walquiria Oliveira Martins Paulino
2ª Secretária

Documento em Regime Especial

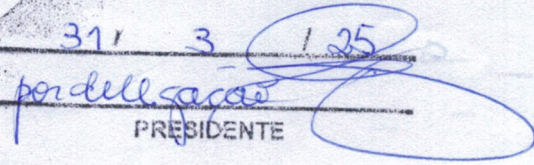
Requerimento nº

Em 31 / 3 / 25


por delegação
Presidente

APROVADO

31 / 3 / 25


por delegação

PRESIDENTE



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 28/2025 – Do Executivo – Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 28/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 31 de março de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 28/2025 – Do Executivo – Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 28/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 31 de março de 2025.

PROFESSORA HELLEN

LEANDRO THOMAZINI

ALEXANDRE SASSARÃO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

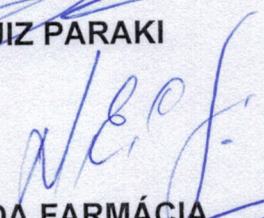
Projeto de Lei nº 28/2025 – Do Executivo – Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica.

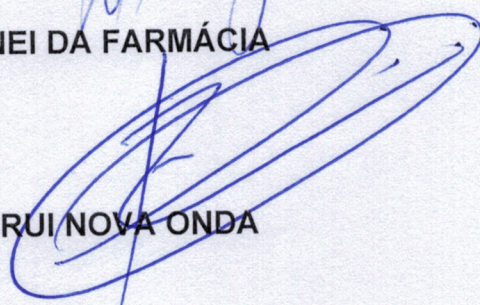
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 28/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 31 de março de 2025.


LUIZ PARAKI


NEI DA FARMÁCIA


RUI NOVA ONÇA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 458/2025/GAB/SG

Projeto de Lei nº 28/2025

São João da Boa Vista, 28 de março de 2025.

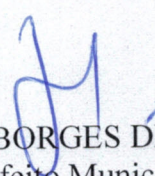
Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei**

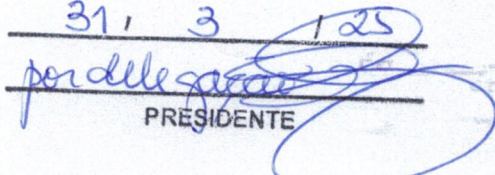
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica.

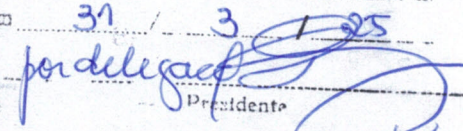
Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

APROVADO

31 / 3 / 25

PRESIDENTE

Documento sob Regime Especial
Requerimento nº 5/2025

Em 31 / 3 / 25

Presidente
28/03/25
Marina



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 28/2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.340.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil reais), visando suprir despesas com contratação de profissionais de apoio escolar, destinados a alunos com deficiência e/ou que necessitam de assistência, público-alvo da Educação Especial, regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01.14.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 1.670.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

12.361.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 1.670.000,00

01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01.14.05 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 1.670.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

12.365.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... R\$ 1.670.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPSJBV

03.02.00 – BENEFÍCIOS
03.02.01 – BENEFÍCIOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e ReformasR\$ 3.340.000,00



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

09.272.0053.0012 – INST. - Pagamento de Benefícios..... R\$ 3.340.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

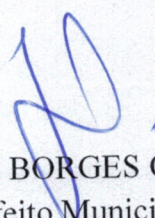
O presente Projeto de Lei tem por objetivo suprir despesas com contratação de profissionais de apoio escolar, destinados a alunos com deficiência e/ou que necessitam de assistência, público-alvo da Educação Especial, por meio da abertura de crédito suplementar.

O crédito suplementar será financiado na forma do art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante a anulação parcial de dotação do orçamento vigente, e visa suprir despesas com contratação de profissionais de apoio escolar, destinados a alunos com deficiência e/ou que necessitam de assistência, público-alvo da Educação Especial, regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

A presente contratação justifica-se devido a questionamentos provenientes do Ministério Público, dos Vereadores dessa Casa e de ações judiciais impetradas por pais de alunos que necessitam de apoio no âmbito da Educação Especial.

A anulação de dotação orçamentária do Instituto de Previdência – SJBV se deve a diminuição da insuficiência financeira em virtude de aumento no valor do repasse COMPREV.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025).


VANDERLEI BORGES CARVALHO
Prefeito Municipal